

As dívidas dos estados à União já foram pagas

Flávio Tavares
de Lyra (*)

A macroeconomia, como Keynes deixou bem evidenciado em sua famosa "Teoria Geral do Emprego do Juro e da Moeda", tem o mérito de mostrar que os fenômenos econômicos vistos desde uma ótica agregada podem apresentar resultados inteiramente contraditórios em relação ao que se observa a nível microeconômico. Nesse contexto é que o aumento da poupança do conjunto da sociedade, numa situação de subemprego dos recursos produtivos, pode agravar o problema. Para um indivíduo, entre-



tanto, aumentar a poupança significa melhorar sua situação econômica.

Ocorre uma situação semelhante, no momento atual, a nível das relações entre o governo federal e os governos estaduais, quando o primeiro se propõe a receber 25% da dívida que os estados acumularam com o Banco do Brasil, através do chamado Aviso MF-9 do Ministério da Fazenda. De acordo com este, o governo assumiu 75% do serviço da dívida externa dos estados a partir de 1987.

Todas as vezes que se vencia um compromisso externo dos estados, estes pagavam 25% do total e o Banco do Brasil assumia o restante, convertendo, portanto, a dívida externa dos estados em dívida interna.

A questão que agora se coloca é saber se faz sentido os estados pagarem ao governo federal a dívida acumulada.

Esta vem à tona tendo em vista as dificuldades financeiras que atravessam os estados e que poderiam ser atenuadas pelas mudanças que a Nova Constituição introduz no campo tributário. Desde logo, a chamada "operação desmonte", que serviu de base à elaboração da proposta orçamentária para 1989, atualmente no Congresso, reduz significativamente as transferências que o governo vinha fazendo aos estados, como contrapartida de empréstimos internacionais e para a realização de programas especiais. Chega-se a admitir que no caso dos estados nordestinos as vantagens

financeiras propiciadas pela nova Constituição seriam inteiramente anuladas.

Do ponto de vista estritamente jurídico-contábil, não cabe a menor dúvida sobre a responsabilidade dos estados pela dívida acumulada. Trata-se esta, porém, de uma visão essencialmente microeconômica. Desde uma ótica global, o governo federal já mobilizou os recursos financeiros suficientes para a amortização da aludida dívida. E o fez mediante a expansão da base monetária para financiar o déficit orçamentário.

Essa expansão da base monetária implicou diminuição real da receita do ICM dos estados. Estas, não sendo indexadas, sofreram as perdas de poder aquisitivo determinadas

pela inflação do período. A inflação, portanto, serviu como mecanismo de transferência implícita de recursos dos estados para o governo federal.

Qualquer cálculo superficial das perdas que o processo inflacionário acarretou à arrecadação dos estados de 1987 para cá mostrará claramente que essas superam de muito a dívida acumulada com o Banco do Brasil.

O raciocínio macroeconômico estaria a mostrar, por conseguinte, que os estados já pagaram o que o governo federal agora pretende receber. Faz sentido pagar duas vezes a mesma dívida?

(*) Ex-secretário da Fazenda e atual chefe da representação do governo de Pernambuco em Brasília.

21 OUT 1988

GAZETA MERCANTIL